



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1422/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 13:04
Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

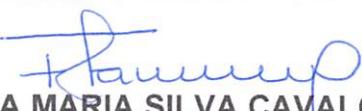
“Fica determinado que o Governo do Estado de Alagoas só fará o pagamento para a empresa prestadora de serviço nos municípios, mediante comprovação de quitação do ISS para Prefeitura local.”

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas/AL, por proposta da Deputada Flavia Cavalcante, com base no art. 146, III, do Regimento Interno, concomitante com art. 86, *caput*, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica determinado que o Governo do Estado só fará o repasse financeiro à empresa contratada para realizar obras no município, mediante comprovante de quitação do ISS(Imposto sobre serviços) à Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 20 de maio de 2025.


FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE

Deputada Estadual – MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

A atuação da gestão pública nos municípios tem como objetivo demandar em favor do interesse público e dos direitos dos cidadãos e está atrelada dentre outros, à prestação de serviços.

O Estado determina quais empresas irão prestar serviços aos municípios e desta operação incide o ISS – Imposto sobre Serviços, que está previsto no art. 156, inciso III, da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Neste sentido compete aos municípios cobrar o ISS-Imposto sobre serviços diretamente às empresas que prestarão serviços. O referido imposto é utilizado para financiar serviços públicos, como educação, saúde, infraestrutura, entre outros.

Ocorre que quando o Estado contrata as empresas para realização de obras e serviços o responsável a repassar o ISS para o município, é a própria empresa contratada, que por muitas vezes não honram com o compromisso do pagamento do ISS-Imposto sobre serviços.

Sendo assim, o presente projeto de lei visa garantir o recebimento dos tributos municipais com maior celeridade, determinando que o Estado no momento do repasse financeiro pelo serviço executado pelas empresas contratadas já retenha o valor destinado ao ISS, cabendo-lhe transferir os respectivos montantes a cada Município.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávia Cavalcante'.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE**

Por todo o exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Maceió/AL, 20 de maio de 2025.



FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE
Deputada Estadual - MDB